



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 392/1980

SÚMULA: Reajusta em 01 (hum) salário mínimo regional, a pensão devida às viúvas dos ex-servidores desta municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 01 (hum) salário mínimo regional, a pensão mensal devida às Sras. MARCEL CLEVIS V. GOMES; MARIA JOSÉ DE SOUZA E PURCINA PEREIRA DA SILVA, respectivamente viúvas dos ex-servidores desta municipalidade, Srs. Alexandre Vieira, Joaquim José de Souza e Pedro da Silva.

ART. 2º. – A pensão constante do artigo 1º., será reajustada, automaticamente, de acordo com o índice de reajuste salarial, fixado pelo Governo Federal.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 20 de Outubro de 1980.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

Waldemar Morello
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 08/1980.

Autor: Executivo Municipal.